PROJETO DE LEI Nº 4965/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DO FUTEBOL AMADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA GESTÃO.

Autor(es): Deputado VAL CEASA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Revitalização de Campos Públicos para o Futebol Amador, com o objetivo de recuperar, modernizar e manter espaços esportivos destinados à prática do futebol amador em áreas públicas e comunitárias.

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

I - Identificar e mapear campos de futebol amador em situação de abandono ou más condições no Estado do Rio de Janeiro;

II - Realizar obras de revitalização, incluindo reforma de gramados, instalação de alambrados, iluminação e construção de vestiários;

III - Priorizar áreas de vulnerabilidade social e comunidades carentes;

IV - Garantir a acessibilidade e segurança dos espaços revitalizados;

V - Promover a manutenção contínua dos campos, em parceria com prefeituras e entidades locais.

Art. 3º - A seleção dos campos a serem revitalizados será feita com base nos seguintes critérios:

I - Demanda da comunidade local;

II - Potencial de uso do espaço para atividades esportivas e comunitárias;

III - Situação de abandono ou degradação do local;

IV - Impacto social do projeto, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade.

Art. 4º - As obras de revitalização poderão incluir:

I - Recuperação ou substituição de gramados;

II - Instalação de iluminação adequada para uso noturno;

III - Construção ou reforma de vestiários e banheiros;

IV - Instalação de alambrados e redes de proteção;

V - Disponibilização de equipamentos esportivos (traves, redes, bolas, etc.).

Art. 5º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção periódica dos campos revitalizados, a ser realizada em parceria com as prefeituras municipais e entidades comunitárias locais.

Parágrafo único. A manutenção incluirá serviços de limpeza, conservação do gramado, reparos na iluminação e outras ações necessárias para garantir o uso seguro e contínuo dos espaços.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, por meio de incentivos fiscais, para captação de recursos destinados à revitalização e manutenção dos campos.

Art. 7 - Fica criado o Comitê Gestor do Programa, composto por representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II - Das prefeituras municipais;

III - De entidades representativas do futebol amador;

IV - De organizações da sociedade civil ligadas ao esporte e à inclusão social.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá a atribuição de supervisionar a execução do programa, fiscalizar a aplicação dos recursos e garantir a transparência nas ações.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, definindo os procedimentos para a implementação e gestão do programa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa em 19 de março de 2025.

Val Ceasa
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A falta de infraestrutura adequada para a prática do futebol amador é um dos principais obstáculos ao desenvolvimento desse esporte no Estado do Rio de Janeiro. Campos públicos em más condições ou abandonados não apenas limitam a prática esportiva, mas também representam riscos à segurança e à saúde dos praticantes. Este projeto de lei visa garantir a revitalização e manutenção desses espaços, transformando-os em locais seguros e acessíveis para a prática do futebol amador, promovendo a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população.

Ante o exposto, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250304965	**Autor**	VAL CEASA
Protocolo	22771	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	19/03/2025	**Despacho**	19/03/2025
Publicação	20/03/2025	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Esporte e Lazer
03.: Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
04.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4965/2025

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei		
20250304965		
DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DO FUTEBOL AMADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA GESTÃO. => 20250304965 => {Constituição e Justiça Esporte e Lazer Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	20/03/2025	Val Ceasa
Distribuição => 20250304965 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: VINICIUS COZZOLINO => Proposição 20250304965 => Parecer:		

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA